



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 5641, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 450.000,00.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil
reais), nas unidades orçamentárias que seguem:

Órgão.....	13	Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Unidade	05	Fundo Municipal de Segurança Alimentar
Função.....	14	Direitos da Cidadania
Subfunção.....	306	Alimentação e Nutrição
Programa	322	Assistência Social Geral da População
Projeto/Atividade.....	2.245	Fundo Municipal de Segurança Alimentar
Categoria	3.3.90.30	– Material de Consumo – 1290: R\$ 40.000,00
Categoria	3.3.90.39	– Outros Serv. Terc - PJ – 1291: R\$ 20.000,00
Categoria	4.4.90.51	– Obras e Instalações – 1292: R\$ 300.000,00
Categoria	4.4.90.52	– Equipamentos e Mat. Permanente – 1293: R\$ 90.000,00
Recurso	1156	Cozinha Comunitária

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, o superávit vinculado, conforme fonte de
recurso correspondente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 35
e publicado (a)
Em 06/08/2013.